



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



## LEI Nº 1569/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 125.000,00** - (cento e vinte e cinco mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Desporto e Lazer		
13.392.0043.2.026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
3390300000	Material de Consumo	01000	50.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	8.000,00
		01000	20.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Desporto e Lazer		
27.812.0045.2.027	Manutenção e Desenvolvimento de Esporte		
3390300000	Material de Consumo		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	7.000,00
		01000	40.000,00
<b>Total</b>			<b>125.000,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Desporto e Lazer		
27.812.0045.1.021	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Dp. Cultura, Esporte e Lazer		

f



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



4490510000	Obras e Instalações	01000	70.000,00
4490520000	Equipamento e Material Permanente	01000	55.000,00
<b>Total</b>			<b>125.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Outubro de 2008.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal